



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## Projeto de Resolução L/01/2022

**"Revisão Geral e Anual das Remunerações dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § Único do artigo 10º da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

**Artigo 1º** - Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, reajuste na ordem de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Taquaral, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - O Anexo I da Lei 525 de 23 de setembro de 2011, será atualizada nos termos desta Lei, passando a constar o seguinte:

REFERÂNCIA	VALOR R\$
01	1.309,09
02	1.659,43
03	1.938,24
04	3.053,32
05	3.808,22

**Artigo 2º** - O "Vale Alimentação", concedido pela Lei 763 de 28 de janeiro de 2020, terá reajuste na ordem de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, a partir de 01 de janeiro do presente exercício.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

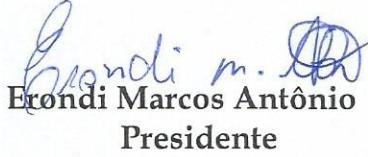
Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

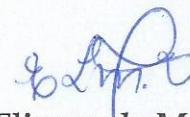
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

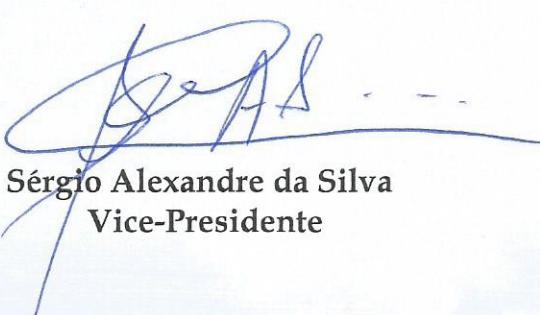
**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, "Plenário Antônio João Belotti"

Taquaral, 13 de janeiro de 2022

  
Rondi Marcos Antônio  
Presidente

  
Elizangela Medeiros Verdinelli  
1º Secretario

  
Sérgio Alexandre da Silva  
Vice-Presidente

  
Celso Antônio Ferreira  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## Justificativa

Como é de conhecimento de todos os Nobres Vereadores desta respeitável Casa Legislativa, em decorrência da Pandemia do COVID-19, não houve a concessão de reajuste nos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal no ano de 2021.

Porém, ante todo o imbróglio criado pelo Corona Vírus no nosso País, os preços dos produtos e alimentos e a própria inflação tiveram alta significativa, reduzindo consequentemente o poder de compra da população.

Assim, o presente projeto visa recompor a perda inflacionária ocorrida no exercício de 2021, para tanto foi utilizado o mesmo índice, IPCA que foi de 10,06% (dez inteiro e seis centésimos por cento), a todos os Servidores Públicos do Legislativo Municipal, buscando assim, manter o poder de compra dos vencimentos dos funcionários deste Poder Legislativo.

Sala das Sessões, "Plenário Antônio João Belotti"

Taquaral, 13 de janeiro de 2022

Erondi Marcos Antônio  
Presidente

Elizangela Medeiros Verdinelli  
1<sup>a</sup> Secretaria

Sérgio Alexandre da Silva  
Vice-Presidente

Celso Antônio Ferreira  
2º Secretário